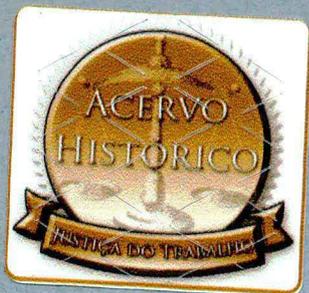


PROCESSO Nº 7668 / 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

CAIXA Nº
70
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 2.397 / 77

ARQUIVO
CAIXA 47/77

RECLAMANTE: LUZIA PARREIRA DA COSTA
Endereço Av. Caiapó nº 502 - Iporá - Go

ADVOGADO: Edmar Lazaro Borges
Endereço Av. Goiás nº 310 Sala 806

RECLAMADO: CONSTRUTORA AMAZONAS engª Com. Ind.
Endereço Av. K nº 220 S. Aeroporto

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Diferença de salário, FGTS, horas extras,
Descanso remunerado, 13º salário, aviso prévio,
saldo de salário, férias, férias proporcionais.

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e setenta e sete na Secretaria
da GOIÂNIA Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a reclamação que segue, com 08 documentos.

Eu, [assinatura] p/Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
24.01.77 às 12.30 horas
22/02/78 às 12.55 h
arquivamento

Edmar Lázaro Borges

O.A.B.-GO. 2.841 - C.P.F. 026036401

Candida Ivete A. Borges

O.A.B.-GO. 2.830 - C.P.F. 026036401

ADVOGADOS

Avenida Goiás n.º 310 - 8.º Andar - Sala 806 - Fone: 5-0174
74.000 - Goiânia - Goiás

aud-24-1-78 cas / 2,30

2

Exmo. Sr, Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania -

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| P. J. - J C J DE GOIÂNIA | |
| PROTOCOLO | |
| Entrada | 19 / 12 / 77 |
| Folha | Nº 2397 / 77 |
| JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO | |

LUZIA PARREIRA DA COSTA, brasileira, viúva, doméstica, atualmente, residente e domiciliada na Cidade de Iporá -Go, à Av. Caiapó nº 502, por seu advogado infra-assinado (m.j.), com escritório profissional no endereço acima impresso, onde recebe intimações, vem, com o máximo respeito e não menos acatamento à digna presença de V. Excia., propor a presente ação RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de CONSTRUTORA AMAZONAS - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., firma estabelecida nesta Capital, à Avenida K, nº 220 - Setor Aeroporto, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1ª) - A Reclamante foi contratada pela Reclamada para exercer o cargo de COZINHEIRA no seu canteiro de obras na cidade de Iporá-Go., em data de 18 de novembro de 1.976, mas somente vindo a ser registrada em 20 de janeiro de 1.977;

2ª) - Que, foi contratada para cozinhar para os empregados da recda., percebendo o salário de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, conforme provam os inclusos docs. nº 01/05, embora conste de sua carteira de trabalho o salário mínimo;

3ª) - A Rcte. trabalhava das 6:00 às 12:00 horas e das 14 às 18:00 horas, às vezes até às 19:00 horas, perfazendo um total de 10 (dez) horas de trabalho por dia, sem descanso semanal nos sábados, domingos e feriados, visto que era cozinheira;

4ª) - A Rcte. recebia salários mensais e não semanais

3
[Handwritten signature]

ADVOGADOS

Avenida Goiás n.º 310 - 8.º Andar - Sala 806 - Fone: 5-0174
74.000 - Goiânia - Goiás

... conforme se vê dos inclusos recibos (mesmos docs. de nº 01/05) constando ainda, dos mesmos documentos que a Recte.ganhava Cr\$ 3,62 por hora.

5º) - Em data de 17 de novembro pretérito, a Recte. recebeu aviso prévio com o prazo de 8 (oito) dias (doc.06 junto), quando tinha direito a 30 dias, na forma do artigo 487, ítem II, da C.L.T., sendo a dispensa sem justa causa;

6º) - Pelo recibo de quitação (doc.nº 07), vê-se que a Recte. percebeu apenas Cr\$ 552,20 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos) referente ao 13º salário, Cr\$552,20 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos) às férias e Cr\$ 240,96 (duzentos e quarenta cruzeiros e noventa e seis centavos) ao saldo de salário, mais os descontos, o que lhe deu um líquido de Cr\$ 1.337,59 (Hum mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), quando tem direito a Cr\$ 12.938,56 (doze mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim demonstrado:

| | | |
|--|------|----------|
| diferença de salário de 19.11.76 a 30.04.77..... | Cr\$ | 1.092,00 |
| diferença de salário de 01.05.77 a 17.11.77..... | Cr\$ | 3.078,40 |
| Diferença de F.G.T.S..... | Cr\$ | 656,44 |
| F.G.T.S. 10% | Cr\$ | 65,64 |
| Horas extras (718 horas)..... | Cr\$ | 3.116,12 |
| descansos remunerados (59 dias)..... | Cr\$ | 1.708,64 |
| 13º salário(1.976)..... | Cr\$ | 50,20 |
| 13º salário (1.977)..... | Cr\$ | 868,80 |
| Aviso Prévio..... | Cr\$ | 868,80 |
| Saldo de salário (17 dias)..... | Cr\$ | 492,32 |
| férias (1.976)..... | Cr\$ | 868,80 |
| férias.Proporcionais..... | Cr\$ | 72,40 |

cr\$ 12.938,56

Isto posto, requer de V. Excia., seja a Requerida Citada, na pessoa de seu Representante Legal, para comparecer à audiência de conciliação e nela pagar a importancia reclamada ou oferecer sua defesa sob pena de confesso e revelia, para a final a ação ser julgada procedente e a Requerida condenada ao pagamento da Im-

[Handwritten signature]

Edmar Lázaro Borges

O.A.B.-GO. 2.841 - C.P.F. 026036401

Candida Ivete A. Borges

O.A.B.-GO. 2.830 - C.P.F. 026036401

ADVOGADOS

Avenida Goiás n.º 310 - 8.º Andar - Sala 806 - Fone: 5-0174
74.000 - Goiânia - Goiás

4

... importância reclamada e demais cominações de estilo. Protesta ' por todos os meios de provas, inclusive pericial cotável e ouvida ' de testemunhas, e pelo depoimento pessoal do ^{re}representante Legal da Reclamada, o que de já requer.

Para os efeitos meramente fiscais, dá-se-lhe o valor' de Cr\$ 12.938,56 (doze mil novecentos e trinta e oito cruzeiros e ' cinquenta e seis centavos).

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 19 de dezembro de 1.977


EP. Edmar Lázaro Borges - Adv.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Av. Goiás N.º 310 — 8.º Andar — Sala 806 — Fone: 225-0174
74.000 — Goiânia — Goiás

5
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE PASSA(M)

LUZIA PARREIRA DA COSTA, brasileira, viúva, doméstica, residen
te e domiciliada, atualmente, na cidade de iporá - Go.

O(s) abaixo assinado(s) e acima qualificado(s) nomeia(m) e constitui(m) seus bastantes procuradores os Drs. EDMAR LÁZARO BORGES e CÂNDIDA IVETE ARANTES BORGES, brasileiros, casados, advogados, devidamente inscritos na O.A.B. Seção de Goiás sob os n.ºs 2.841 e 2.830, respectivamente, para onde for preciso e com esta se apresentarem aos quais outorga(m) os poderes da cláusula, "ad judicia" e extra (para o Foro em geral) e mencionados na ressalva do artigo 38, do Código de Processo Civil Brasileiro, para em conjunto ou separadamente, receber notificações, intimações, confessar, transigir, reconvir, apelar, agravar, variar de ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos judiciais e extrajudiciais, receber dinheiro, podendo ainda postular em qualquer Juízo e Instância, inclusive repartições Públicas e Autarquias Municipais, Estaduais e Federais, e ainda, assinar termos de compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, apresentar reconvenção, exceções, e por fim substabelecer esta com ou sem reserva de poderes, tudo, especialmente para propor
ação RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor da firma CONSTRUTO-
RA AMAZONAS - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., sedia-
da nesta capital, acompanhar a ação até final sentença inter-
pondo os recursos necessários, inclusive fazer acôrdo e tudo,
pelo que, ratificando os poderes acima, inclusive os impres-
sos, tudo dará por firme e valioso.

X

[Handwritten signature]
5º T.º
Rel. João
que deu fé.
da verdade
19 DEZ 1977
Esc. Juramentado

X
Luzia Parreira da Costa



[Handwritten signature]

DOC. 06

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA Construtora Amazonas Eng. Com. Ind. Ltda.

AO SEU EMPREGADO Luzia Parreira da Costa.

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 8 (oito) dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

ASSINATURA DO EMPREGADO

Iporá, 17 de novembro de 19 77

TESTEMUNHA

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO EMPREGADOR

TESTEMUNHA

*2104 - RORIZ IMPRESSOS PADRONIZADOS - GOIÂNIA



AV. K N. 220 - SETOR AEROPORTO - FONES: 6-041 - 2-0463 - 5-4415
GOIÂNIA - GOIÁS

Funcionário: LUZIA PEREIRA DA COSTA

Função: COZINHEIRA

Salário: 400,00



AV. K N. 220 - SETOR AEROPORTO - FONES: 6-041 - 2-0463 - 5-4415
GOIÂNIA - GOIÁS

Funcionário:

LUZIA PEREIRA DA COSTA

Função:

COZINHEIRA

Salário:

3,62



AV. K N. 220 - SETOR AEROPORTO - FONES: 6-0011 - 2-0463 - 5-4415
GOIÂNIA - GOIÁS

Funcionário:

LUZIA PEREIRA DA COSTA

Função: COZINHEIRA



AV. K N. 220 - SETOR AEROPORTO - FONES: 6-0011 - 2-0463 - 5-4415
GOIÂNIA - GOIÁS

Funcionário:

LUZIA PEREIRA DA COSTA

Função:

COZINHEIRA

Salário:



AV. K N. 220 - SETOR AEROPORTO - FONES: 6-0011 - 2-0463 - 5-4415
GOIÂNIA - GOIÁS

Funcionário:

LUZIA PEREIRA DA COSTA

Função:

COZINHEIRA

Salário:

3,62

| CRÉDITOS NORMAIS | | | CRÉDITOS EXTRAS | | | OUTROS | | | TOTAL |
|------------------|------|--------|-----------------|------|-------|--------|------|-------|--------|
| Horas | Base | TOTAL | Horas | Base | TOTAL | Horas | Base | TOTAL | TOTAL |
| | | 400,00 | - | - | - | - | - | - | 400,00 |
| | | | | | | 13.º | | | |

MHSA.

Divisão do Pessoal

Recebi o valor
Líquido acima declarado: _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 24/01/1978 às 12,30 horas, para realização da audiência, ficando o reclamante.

Goiânia, 18 de dezembro de 1977

Eulôney
71 Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 4.875/77

Construtora Amazon's Eng.ª Com. Ind.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JULIA PAZ I...

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº 226 - Centro, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de janeiro de 1.978, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 20 de dezembro de 1977

p/ [Assinatura]
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 1.635
Em 04 / 01 / 1978

101 DIRECTOR DE SECRETARIA
Colombia, 21 de Julio de 1938
Como diodiamante diardi
Nesta data fago junta aos present
JUNTA DA
Los autos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

do

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 2.397/77

Ao 24 dias do mês de janeiro do ano de mil
novecentos e setenta e oito, às 12,30 horas, na sala
de audiencias desta junta, presente o reclamante
Luzia Parreira da Costa
e presente o reclamado Construtora Amazonas Eng.Com.Ind.

....., não tendo se realizado a audiencia
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de
o MM. Juiz Presidente estar acumulando simultaneamente as Jun-
tas de Goiânia e Anápolis.

foi designada nova audiencia dia 22 de fevereiro às 12,55 horas, cientes
as partes.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

[Assinatura] dete.
[Assinatura]

P/

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

petição
Goiania, 31 de Janeiro de 1978

Paulo
Secretário

Edmar Lázaro Borges

O.A.B.-GO. 2.841 - C.P.F. 026036401

Candida Ivete A. Borges

O.A.B.-GO. 2.830 - C.P.F. 026036401

ADVOGADOS

Avenida Goiás n.º 310 - 8.º Andar - Sala 806 - Fone: 5-0174
74.000 - Goiânia - Goiás

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

31 JAN 1978

Funcionário

*J. Appl. -
J. C. J. de Goiânia
23.1.78*

LUZIA PARREIRA DA COSTA, já individuada nos autos da Ação RECLAMATÓRIA TRABALHISTA requerida em desfavor de CONSTRUTORA AMAZONAS - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., igualmente qualificada nso mesmos autos, vem, respeitosamente, via de seu advogado infra-firmado, requerer de V. Excia. a DESISTÊNCIA da ação, vez que as partes fizeram um acôrdo, já cumprido pela Reclamada.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 26 de janeiro de 1.978

Edmar Lázaro Borges
PP. Edmar Lázaro Borges - Adv.

DIRETOR DE SECRETARIA

Goiania,

22 de maio de 1978

Nesta data faço junta aos presentes autos DA(S)

JUNTADA

19
27

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 2.397 / 77 .

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 1978, às 12,55 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Ricardo V. Moreira da Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Luzia Parreira da Costa contra Construtora Amazonas relativa a dif., etc. no valor de Cr\$ 12.938,56

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o advogado da recte., Edmar Lázaro Borges.

Face ao pedido de fls. 11, a Junta determinou o arquivamento da reclamatória.

Custas no valor de Cr\$ 505,97, pela recte, isenta.

Nada mais, e, para constar, eu, Flávio, datilografei a presente.

Ricardo V. Moreira da Rocha
Juiz do Trabalho

Edmar Lázaro Borges
Adv. da Recte.

Sebastião G. de Amorim
Vogal R. dos Empregados

Flávio